



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.747.313-0

DATA: 30/09/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 606/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CANAL C – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com 20% de atividades não presenciais. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados e a unificação dos prazos do credenciamento da Educação Básica ao credenciamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.747.313-0

O protocolado foi convertido em diligência em 13/04/2026 e retornou a este Conselho em 22/05/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Laboratório de Informática

A sala que é utilizada mede cerca de 40 m², possui 13 computadores, ar-condicionado. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

Biblioteca

A sala que é utilizada mede 45 m², conta com 03 mesas redondas, 15 cadeiras, prateleiras para acomodar o acervo, computador com acesso a internet.

Acervo: conta com mais de 500 livros, tanto na área técnica de enfermagem como na área de administração e gestão e agora com o Ensino Médio conta com 234 exemplares de diversos títulos de literatura, didáticos entre outros. Ao longo do curso serão adquiridos novos exemplares e me quantidade suficiente para atender os alunos fls. 34 e 35 mov. 16.

Complementando, destacamos o descrito no Laudo do Enfermeiro Perito do Curso:

[...]

A biblioteca da instituição dispõe de um acervo composto por 78 unidades de livros, com foco nas áreas de Medicina e Enfermagem. O acervo abrange diversas áreas de atuação, proporcionando uma base sólida de conhecimento aos alunos. Entre os temas abordados, destacam-se Urgência e Emergência, Terminologia Médica, Fisiologia, Anatomia, Saúde Pública, Diagnósticos e Tratamentos, além de materiais especializados como o Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

Os livros são atualizados, garantindo que os alunos tenham acesso a conteúdo relevante e contemporâneo para sua formação. Além disso, a biblioteca oferece um ambiente de fácil acesso, tanto para consulta quanto para estudo.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.747.313-0

O laboratório destinado às aulas práticas está devidamente estruturado para proporcionar aos alunos um ambiente adequado para a realização de atividades simuladas e práticas. O espaço é equipado com materiais básicos essenciais para a área da saúde, como agulhas, seringas, equipamentos, luvas descartáveis, cateter intravenoso periférico, sondas uretrais e sonda de aspiração, garantindo que os alunos possam praticar procedimentos de enfermagem com os insumos necessários.

Além disso, o laboratório dispõe de bonecos de simulação, tanto adulto quanto pediátrico, que permitem aos alunos realizar simulações realísticas de atendimentos de urgência e emergência. Esses modelos são fundamentais para o aprendizado de técnicas como administração de medicamentos, inserção de cateteres e sondas, entre outros procedimentos.

O laboratório também é equipado com um manequim para treinamento de RCP (Reanimação Cardiopulmonar), permitindo que os alunos desenvolvam habilidades essenciais para a prestação de primeiros socorros e atendimento a vítimas de parada cardiorrespiratória. Outro recurso importante é o modelo de anatomia humana, que inclui estruturas ósseas, vasos sanguíneos, tecidos e órgãos. Esse modelo oferece uma visualização detalhada do corpo humano, contribuindo para o aprendizado prático das técnicas e dos procedimentos aplicados em cada área do cuidado de saúde.

O laboratório também disponibiliza Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para treinamento de paramentação, incluindo luvas, óculos de proteção e máscaras N95, possibilitando aos alunos realizar o treinamento prático da utilização correta desses itens essenciais para a proteção durante procedimentos médicos e de enfermagem. Adicionalmente, o laboratório está equipado com materiais para aferição de sinais vitais, como esfigmomanômetro, termômetro e oxímetros de pulso, permitindo que os alunos aprendam e pratiquem a medição da pressão arterial, temperatura corporal e saturação de oxigênio de forma eficiente e segura.

O laboratório, portanto, oferece um ambiente completo e funcional, preparado para o ensino e desenvolvimento de habilidades práticas essenciais para a formação dos alunos da área de saúde. (Anexo C – imagens laboratório). [...]

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, as coordenações do curso possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é vigente até 06/01/2027 e a Licença Sanitária vigente até 30/01/2027.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.747.313-0

O protocolado foi convertido em diligência em 13/04/2026 para adequações no Plano do Curso Técnico em Enfermagem de acordo com o Parecer Normativo CEE/CP n.º 03/2024, de 06/12/2024. Para o Departamento de Educação Profissional DEP/Seed apresentar Parecer adequado ao solicitado para a instituição de ensino e para a Secretaria de Estado da Educação/Seed corrigir a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE. Retornou a este Conselho com atendimento ao solicitado.

Observa-se que a Resolução Secretarial n.º 7556/2025, de 15/12/2025, alterou a nomenclatura da instituição de ensino de Centro de Educação Profissional Canal C, para Colégio Canal C – Ensino Médio e Profissional. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 16/12/2025 a 16/12/2035. No entanto, a referida instituição de ensino já possuía credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata das normas para a Regulação, Supervisão e Avaliação da Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná dispõe:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Assim, os prazos devem ser unificados com a data do credenciamento já existente para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ou seja: 22/12/2027.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais, do Colégio Canal C – Ensino Médio e Profissional, município de Rio Negro, mantido por Canal C – Cursos e Treinamentos Ltda. – ME, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Nº: 6657/2017, de 20/12/2017 Prazo: 22/12/2017 a 22/12/2027	Nº: 285/2022, de 01/02/2022 Prazo: 23/03/2021 a 22/03/2026	Prazo: 05 anos De: 23/03/2026 a 22/03/2031



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.747.313-0

A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados.

A mantenedora deve proceder a unificação do prazo do credenciamento da Educação Básica ao prazo já existente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio até 22/12/2027.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP, em exercício